

Procedimento de Avaliação das ITUR

Edição 2024

Objetivo

Nos termos do artigo 105.º, do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as subseqüentes alterações, é da competência da ANACOM a aprovação do presente procedimento de avaliação das ITUR, o qual é de cumprimento obrigatório pelos instaladores.

Este procedimento de avaliação destina-se a garantir que as infraestruturas de telecomunicações, às quais se aplica o regime ITUR, estão de acordo com as prescrições e especificações técnicas, e cumprem os requisitos fundamentais para que possam ser consideradas aptas para ligação às redes de comunicações eletrónicas.

O presente procedimento anula e substitui os anteriores procedimentos de avaliação das ITUR.

Procedimento

Os instaladores devem garantir a conformidade das ITUR com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, constantes das várias edições do Manual ITUR, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 43.º, do anteriormente referido Decreto-Lei.

O procedimento é constituído pelas seguintes fases:

- 1 - Elaboração do relatório de ensaios e funcionalidade (REF);
- 2 - Emissão do termo de responsabilidade de execução;
- 3 - Submissão do REF à ANACOM.

1 – Elaboração do relatório de ensaios e funcionalidade

O instalador elabora o REF, constituído pelos seguintes documentos:

- a) **Ficha de identificações**, tal como consta do anexo a este procedimento;
- b) **Resultados dos ensaios**, efetuados de acordo com o Manual ITUR aplicável e com a indicação da data e do técnico que os realizou;
- c) Cópia dos **certificados de calibração** dos equipamentos de medida e ensaio utilizados;
- d) Cópia do **projeto** executado;
- e) Outra documentação que o instalador entenda como relevante, nomeadamente pareceres emitidos por entidades camarárias.

NOTAS:

1 - Os resultados dos ensaios podem ser apresentados na forma numérica ou gráfica. Independentemente da forma como são apresentados, os resultados obtidos nos ensaios devem permitir comprovar que os mesmos estão de acordo com o Manual ITUR aplicável.

2 - Na impossibilidade do instalador realizar os ensaios, nomeadamente por não possuir os equipamentos necessários, poderá contratar os serviços de uma outra entidade.

2 – Emissão do termo de responsabilidade de execução

O instalador deve garantir a conformidade da instalação com o Manual ITUR aplicável e com o projeto técnico que lhe deu origem.

O termo de responsabilidade deve ser submetido à ANACOM, ao promotor da obra, ao diretor da obra, ao diretor de fiscalização da obra, ao proprietário ou, no caso de conjunto de edifícios, à respetiva administração, no prazo de **dez dias úteis**, a contar da data da conclusão da instalação.

O termo de responsabilidade de execução deverá ser emitido exclusivamente na área reservada ITED-ITUR disponibilizada pela ANACOM, ficando, desta forma, automaticamente submetido a esta Autoridade. Os termos de responsabilidade, a serem submetidos às restantes entidades, são obtidos a partir da área reservada ITED-ITUR.

É obrigatória a colocação, dentro do ATU, no caso das ITUR privadas, de uma cópia em papel do termo de responsabilidade de execução, devidamente protegida, de modo a preservar o documento.

3 - Submissão do REF à ANACOM

O instalador deve submeter o REF, através de correio eletrónico, para o endereço entidadesited@anacom.pt, após a emissão do termo de responsabilidade de execução.

ANEXO – Ficha de Identificações

FICHA DE IDENTIFICAÇÕES

REF ID.		DATA (dia/mês/ano)	/ /
---------	--	--------------------	-----

INSTALADOR

NOME			
NIF		N.º (ANACOM, OE, OET)	

ITUR

MORADA			
CÓDIGO POSTAL		LOCALIDADE	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
MANUAL ITUR APLICÁVEL			

CABOS INSTALADOS (Só para ITUR privadas)

TECNOLOGIA	MARCA E MODELO/REFERÊNCIA	CLASSE RPC
PARES DE COBRE		
COAXIAL		
FIBRA ÓTICA		

OUTROS MATERIAIS E DISPOSITIVOS INSTALADOS

DESIGNAÇÃO	MARCA E MODELO/REFERÊNCIA
TUBOS	
ATU (elementos constituintes dos RU)	
CÂMARAS DE VISITA E RESPECTIVAS TAMPAS	
REDES S/MATV (Antenas e elementos de repartição e distribuição)	
REDE CATV (Elementos de repartição e distribuição)	
CVM / CAM (Classe, de acordo com a EN124)	
CABEÇA DE REDE	
OUTROS	

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Resultados dos ensaios com indicação da data e do técnico que os realizou
- Cópia dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados nos ensaios
- Cópia do projeto

DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA

- Documentos entendidos como relevantes pelo instalador (especificar) _____